



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 312/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 73 /2017

**LOCAÇÃO DE TENDAS PARA SEGUNDA
EXPO NÚCLEOS.**

RECURSOS:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LC-OK

09.01.22.661.0018.2.059.3.3.90.39 (1339) FONTE: 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004671

(ano/mês/número do protocolo)

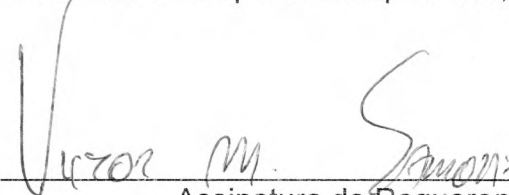
Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 07/11/17
Requerente.: VICTOR SALMÓRIA
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ ALUGUEL DE TENDAS P/ A SEGUNDA EXPO NÚCLEOS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/11/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

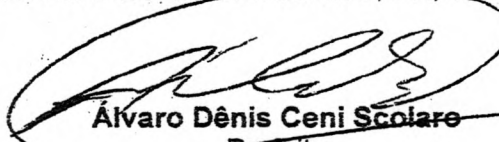
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, tendo em vista a necessidade de alugar tendas para a SEGUNDO EXPO NÚCLEOS, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2017.

Victor Mateus Salmoria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unidade	1	Locação de tenda 10x10, cobertura antichamas, modelo Piramidal, sem calha.	1.050,00	1.050,00
02	Unidade	1	Locação de tenda 5x10, cobertura antichamas, modelo chapéu de bruxa, com calhas	900,00	900,00
03	Unidade	2	Locação de tenda 5x5, cobertura anti-chamas, modelo piramidal, com calhas	400,00	800,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				2.750,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Chopinzinho 07 novembro de 2017.

Victor Mateus Salmoria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Para a Execução de evento que se realizará no próximo dia 11 e 12 de novembro do corrente anos, faz se necessário o aluguel de 4 tendas sendo uma delas na medida de 10x10, com cobertura antichamas no modelo piramidal, uma tenta 5x10, cobertura antichamas modelo chapéu de bruxa, e duas tendas 5x5, cobertura antichamas modelo piramidal, sendo todas com calhas.

Sendo necessário para o evento devido a proteção contra a luz solar e também com possíveis intempéries climatológicas.

Tendo em vista a Lei 3.603/2016, inciso XIII que prevê a aplicação de Valores para incentivo á empresas e micro empresas locais.

Onde estas também serão utilizadas por servidores públicos para orientação de empresários e clientes que participarão do evento.

Em conformidade com a Lei segue anexo os orçamentos necessários.

Desde já agradecemos as providências.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2017.

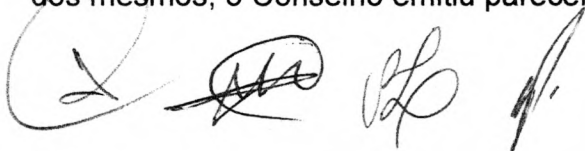
Victor Mateus Salmoria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DE CHOPINZINHO – CMDE**

ATA Nº 109

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico se reuniu na Rua Padre Anchieta, 4212, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia para reunião ordinária. Em pauta, o Presidente Eduardo Pivatto colocou em votação aos demais conselheiros sobre a necessidade de utilizar recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE para locação de tendas para a Feira Expo Núcleos a ser realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho com apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho nos dias 11 e 12 de novembro. O valor necessário para a locação das tendas é de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). Após a discussão dos mesmos, o Conselho emitiu parecer favorável quanto a solicitação.



0

Lista de presença ATA 109
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho - CMDE
Chopinzinho, 09 de novembro de 2017.



Eduardo Pivatto – Presidente

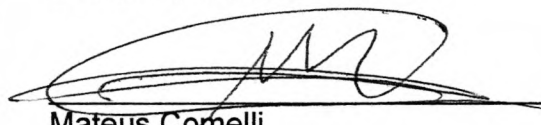


Luciani Monteiro Cenci



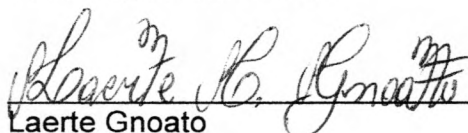
Jovani Martins

Everton Carlos Salomão



Mateus Cornelli

Tadeu Sguarezi Acorsi



Laerte Gnoato

Carlos Roberto Bazanella

Vilso Bach

Enio Bragato

Hermes Carlos Cenci.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/11/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

REFERÊNCIA: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A EXPONÚCLEOS

Recebido a solicitação de locação de tendas para a realização da Exponúcleos, protocolada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, sob nº 2017/11/004671, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de dispensa de licitação em função da exiguidade do tempo para a contratação.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



10

J. DA SILVA - TENDA DE DAVI
CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, nº 3788 - Centro Fone (46) 32423034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Orçamento Nº 081/2017

Contratante: ACEC - Chopinzinho

Data: 11 e 12 de novembro de 2017

Local: Ginásio Dionisto Debona

Locação de Tenda sem fechamentos:

Item	Produtos para locação	Valor
01	01 unid. Locação de tenda 10x10, cobertura antichamas, modelo Piramidal, sem calha.	R\$ 1.050,00
02	01 unid. Locação de tenda 5x10, cobertura antichamas, modelo chapéu de bruxa, com calhas.	R\$ 900,00
03	02 unid. Locação de tendas 5x5, cobertura antichamas, modelo Piramidal, com calhas.	R\$ 800,00

Valor total para Locação de 4 peças R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

09.468.615/0001-11
JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME
Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.

PATO TENDAS

E-mail: tendaspatobranco@gmail.com

CNPJ: 28.697.859/0001-10

Rua: Rosas, 682, Novo Horizonte- Pato Branco-PR

FONES: (46) 99105 3337 / 99127 4656

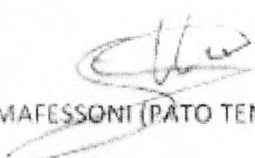
ORÇAMENTO ALUGUEL DE TENDAS PIRAMIDAL, TUBULAR, LONA BRANCA, PE-DIREITO 2,50 METROS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

- LOCAÇÃO DE TENDAS 5x5m e 5x10m , MONTAGEM E DESMONTAGEM APÓS CONFIRMAÇÃO DO ORÇAMENTO.

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Locação de Tenda 5x5m.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Locação de Tenda 5x10	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Locação de Tenda 10x10	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
		TOTAL	R\$ 3.200,00

OBS: Orçamento válido até 05/11/2017


VOLMIR MAFESSONI (PATO TENDAS)

CPF: 651.875.639-04

Pato Branco 30 de OUTUBRO de 2017

ATENCIOSAMENTE,

(46) 9105-3337 - 9127-4656

TENDAS PATO BRANCO.



ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho - Pr, CEP 85.560-000

CNPJ 09.315.120/0001-52 FONE 46 3242 2685

beckeccos@gmail.com lottermann1@yahoo.com.br eccos@wln.com.br

Contratante: ACEC – Chopinzinho

Data: 11 e 12 de novembro de 2017

Local: Ginásio Dionisto Debona

Locação de Tenda Pirâmide

Qtd	Produtos para locação	Valor
01	Locação de tenda 10x10m, cobertura anti-chamas, modelo Piramidal,.	R\$ 1050,00
01	Locação de tenda 5x10m, cobertura anti-chamas, modelo chapéu de bruxa,.	R\$ 930,00
02	Locação de tendas 5x5m, cobertura anti chamas, modelo Piramidal,	R\$ 860,00
Valor total R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais)		

Chopinzinho, 15 de outubro de 2017.

Edson Luiz Cenci
Sócio Administrador
CPF:518.894.719-68
RG:3533593-5 SESP/PR

09.315.120/0001-52

**ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA**

Rua Presidente Dutra, 3999
85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

REFERÊNCIA: Aluguel de Tendas para Evento

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

09.01.22.661.0018.2.059.3.390.39 (1339) FONTE 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/11/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA SEGUNDA EXPO NÚCLEOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Locação de Tendas para Segunda Expo Núcleos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4671/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

09.01.22.661.0018.2.059.3.3.90.39 (1339) FONTE: 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
CNPJ 09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, empresário na empresa J. DA SILVA – TENDA DE DAVI – ME inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41106298635 e no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1980, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME** e terá sede e domicílio a Avenida Quinze de Novembro, 3788 sala 05, Centro, Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.

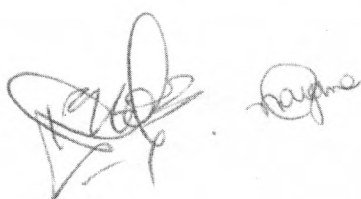
CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade: 4556300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **JHONAS DA SILVA**, já qualificado, com 15.000 quotas totalizando R\$ 15.000,00, integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) A sócia ingressante **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, já qualificado com 5.000 quotas totalizando R\$ 5.000,00 integralizados neste ato em moeda corrente do país

SOCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	Percentual
JHONAS DA SILVA	15.000	15.000,00	75,00%
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	5.000	5.000,00	25,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ 09.468.615/0001-11

CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio JHONAS DA SILVA, já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade iniciara suas atividades em 25/03/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

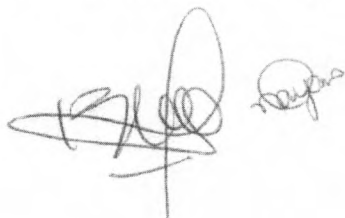
CLAUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ 09.468.615/0001-11

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Chopinzinho - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

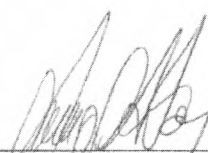
Chopinzinho, 04 de julho de 2014

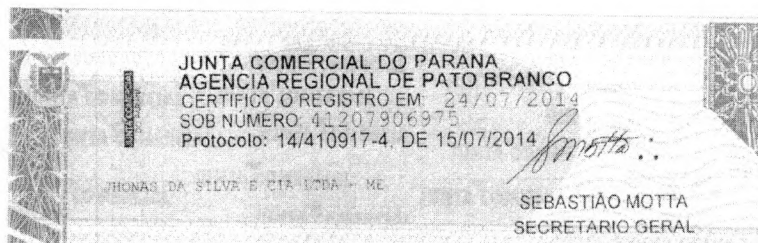

JHONAS DA SILVA


NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:


Ivaldo Detogni
RG 4.172.222-3 SSP/PR


Marcio Jose Alves de Matos
RG: 4.646.866-0 SSP/PR



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

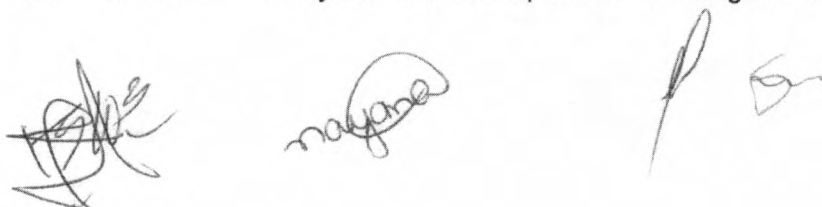
JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11**, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- O objeto da sociedade que era, 4756300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação fisica, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório passa a ser: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário.**

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá constituir filiais em qualquer Estado da Federação.

CLAUSULA TERCEIRA- Fica a partir desta data, criada a filial da sociedade na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000

CLUSULA QUARTA – O objeto social da Filial Será: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de**



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário

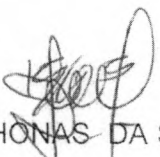
CLAUSULA QUINTA- Fica destacada, do capital da matriz, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA SEXTA- As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLAUSULA SETIMA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

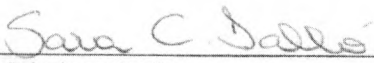
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

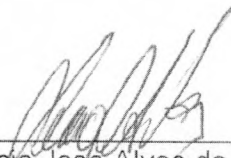
Chopinzinho, 14 de julho de 2014


JHONAS DA SILVA


NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:


Sara Cristiane Dalló
RG 10554126-0 SSP/PR

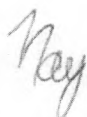

Mário José Alves de Matos
RG: 4.646.866-0 SSP/PR

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JHONAS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho-PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11**, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na **JUCEPAR**, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- O Endereço do sócio **JHONAS DA SILVA** que era estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, passa a ser **Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.**

CLAUSULA SEGUNDA- O objeto da sociedade que era: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, passa a ser: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-**



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

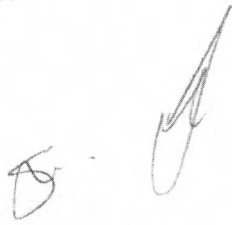
7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, 4753-9/00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; 4530-7/03 Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos; 4757-1/00 Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos; 4754-7/03 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; 8599-6/99 Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, 9529-1/99 Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, 7739-0/99 Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLAUSULA TERCEIRA - A partir desta data ficam encerradas as atividades da filial CNPJ 09-468.615/0002-00 com sede na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000 e Registro na Junta Comercial sob numero 4191391615 em 01/08/2014.

CLAUSULA QUARTA- O montante do capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destacado para a filial, retorna para a matriz.

CLAUSULA QUINTA- As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME
CNPJ 09.468.615/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 18 de maio de 2015



JHONAS DA SILVA



NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:


Sara Cristiane Dalló
RG 10554126-0 SSP/PR


Marcio Jose Alves de Matos
RG: 4.646.866-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2015 SOB NÚMERO: 20153920394 Protocolo: 15/392039-4, DE 09/06/2015	
Empresa: 41 2 0790697 5 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.468.615/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2008
NOME EMPRESARIAL JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TENDA DE DAVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 3788	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO metacontabilidade07@hotmail.com		TELEFONE (46) 3242-3034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/11/2017 às 09:42:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09468615/0001-11
Razão Social: J DA SILVA TENDA DE DAVI
Endereço: AV GETULIO VARGAS 3828 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103106442330729969

Informação obtida em 06/11/2017, às 15:00:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.468.615/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

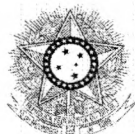
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:50:07 do dia 18/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2018.

Código de controle da certidão: **3FF0.1B3C.4236.E38D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.468.615/0001-11
Certidão nº: 139657333/2017
Expedição: 06/11/2017, às 15:02:25
Validade: 04/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.468.615/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017162541-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.468.615/0001-11**

Nome: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

29
H

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - M Número Cad...: 187046
CPF/CNPJ....: 09.468.615/0001-11 RG/Inscr....:
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 3788
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 09/11/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3915/2017
Código de autenticidade da certidão: 267285508267285

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 09/11/2017.



J. DA SILVA - TENDA DE DAVI

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, nº 3788 - Centro Fone (46) 32423034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09468615/0001-11, com sede na AV XV DE NOVEMBRO, SALA 05 Nº 3788 CENTRO DE CHOPINZINHO -PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

CHOPINZINHO, 29 SETEMBRO DE 2017

Nome do Declarante JHONAS DA SILVA

RG: 7.289.962-8

CPF: 031.783.469-02

09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR


J. DA SILVA – TENDA DE DAVI

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
 Avenida XV de Novembro, nº 3788 – Centro Fone (46) 32423034
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Nome do Declarante JHONAS DA SILVA

RG: 7.289.962-8

CPF: 031.783.469-02

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Ax. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
 85.560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 312/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em sua Solicitação protocolada sob nº 4671/2017 requer a Locação de Tendas para Segunda Expo Núcleos, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		
Endereço: Avenida Quinze de Novembro, nº 3788, Sala 05, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 09.468.615/0001-11		
Representante Legal: Jhonas da Silva		
CPF: 031.783.469-02	RG: 7.289.962-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias 11 e 12 de novembro de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Saúde, dentro da vigência do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unidade	1	Locação de tenda 10x10, cobertura antichamas, modelo Piramidal, sem calha.	1.050,00	1.050,00
02	Unidade	1	Locação de tenda 5x10, cobertura antichamas, modelo chapéu de bruxa, com calhas.	900,00	900,00
03	Unidade	2	Locação de tenda 5x5, cobertura antichamas, modelo piramidal, com calhas.	400,00	800,00
VALOR TOTAL R\$				2.750,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Quinze de Novembro, nº 3788, Sala 05, Centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-3034, e-mail: tendamusical@outlook.com, com CNPJ Nº 09.468.615/0001-11, neste ato representado pelo senhor Jhonas da Silva, portador do CPF Nº: 031.783.469-02, e do RG Nº: 7.289.962-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 312/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 312/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unidade	1	Locação de tenda 10x10, cobertura antichamas, modelo Piramidal, sem calha.	1.050,00	1.050,00
02	Unidade	1	Locação de tenda 5x10, cobertura antichamas, modelo chapéu de bruxa, com calhas.	900,00	900,00
03	Unidade	2	Locação de tenda 5x5, cobertura antichamas, modelo piramidal, com calhas.	400,00	800,00
VALOR TOTAL R\$				2.750,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - 09.01.22.661.0018.2.059.3.3.90.39 (1339) FONTE: 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias 11 e 12 de novembro de 2017.

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 312/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Senhor Victor Mateus Salmoria, CPF nº 051.181.989-76, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de novembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me.
Jhonas da Silva – Representante Legal
Contratada

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
Victor Mateus Salmoria
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me. CNPJ: 09.468.615/0001-11. Objeto: Locação de Tendas para Segunda Expo Núcleos. Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1339. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jhonas da Silva, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 312/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 312/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, Jhonas da Silva e Cia LTDA - ME, cujo objeto é a locação de tendas para segunda expo núcleos.

Solicitação de abertura de processo licitatório às fls. 04.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia justificou a referida contratação (fls.06), ressaltando, em síntese, a necessidade da locação de 04 tendas, diante da execução de evento que se realizará nos dias 11 e 12 de novembro do corrente ano, visando à proteção contra a luz solar e possíveis intempéries climatológicas.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura do Procedimento Licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls.15).

Orçamentos (fls. 10-12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.14).

22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 16 - 31).

Minuta de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 32-40).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 13).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



*eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.*** (Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 10.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Handwritten signature or mark.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É o parecer.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/11/004764

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PARECER JURÍDICO
Subassunto: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
Data Protoc: 10/11/17
Requerente.: VICTOR SALMÓRIA
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHAMENTO PARECER JURIDICO PROC 312-2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
LOCAÇÃO DE TENDAS PARA SEGUNDA EXPO NÚCLEOS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/11/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: ALANA LOCATELLI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2017

Processo nº. 312/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em sua Solicitação protocolada sob nº 4671/2017 requer a Locação de Tendas para Segunda Expo Núcleos, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		
Endereço: Avenida Quinze de Novembro, nº 3788, Sala 05, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 09.468.615/0001-11		
Representante Legal: Jhonas da Silva		
CPF: 031.783.469-02	RG: 7.289.962-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias 11 e 12 de novembro de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Saúde, dentro da vigência do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

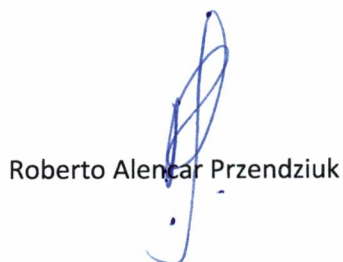
8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unidade	1	Locação de tenda 10x10, cobertura antichamas, modelo Piramidal, sem calha.	1.050,00	1.050,00
02	Unidade	1	Locação de tenda 5x10, cobertura antichamas, modelo chapéu de bruxa, com calhas.	900,00	900,00
03	Unidade	2	Locação de tenda 5x5, cobertura antichamas, modelo piramidal, com calhas.	400,00	800,00
VALOR TOTAL R\$				2.750,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.750,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 501/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me. CNPJ: 09.468.615/0001-11. Objeto: Locação de Tendas para Segunda Expo Núcleos. Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 73/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1339. Data da assinatura: 10/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jhonas da Silva, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 501/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Quinze de Novembro, nº 3788, Sala 05, Centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 3242-3034, e-mail: tendamusical@outlook.com, com CNPJ Nº 09.468.615/0001-11, neste ato representado pelo senhor Jhonas da Silva, portador do CPF Nº: 031.783.469-02, e do RG Nº: 7.289.962-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 73/2017, Processo Licitatório 312/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 312/2017 – Dispensa de Licitação 73/2017.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unidade	1	Locação de tenda 10x10, cobertura antichamas, modelo Piramidal, sem calha.	1.050,00	1.050,00
02	Unidade	1	Locação de tenda 5x10, cobertura antichamas, modelo chapéu de bruxa, com calhas.	900,00	900,00
03	Unidade	2	Locação de tenda 5x5, cobertura antichamas, modelo piramidal, com calhas.	400,00	800,00
VALOR TOTAL R\$				2.750,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - 09.01.22.661.0018.2.059.3.3.90.39 (1339) FONTE: 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias 11 e 12 de novembro de 2017.

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 312/2017 – Dispensa de Licitação nº 73/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Senhor Victor Mateus Salmoria, CPF nº 051.181.989-76, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni-Scolaro - Prefeito
Contratante



Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me.
Jhonas da Silva - Representante Legal
Contratada



Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
Victor Mateus Salmoria
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

+55 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7025

R\$

Campeonato da Libertadores



O Grêmio conquistou a Libertadores da América, o terceiro título do clube na competição. O tricolor gaúcho assegurou a vitória por 2 a 1 no segundo jogo da final, contra o Lanús. Em Pato Branco, houve comemoração nas ruas. Pág. 23

Comércio terá horário especial a partir do dia

As crianças
essente
monizadas

ENTRE OS
DO BRASIL

PROVA
03/12
2017

15 48 3523-2800



Informações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7025 | Pato Branco, 30 de novembro de 2017

públicos ou privados que tem como finalidade tornar públicos as informações a cerca dos atos e dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer municipal, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 501/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me. CNPJ: 09.468.615/0001-11. Objeto: Locação de Tendões para Segunda Expo Núcleo. Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 73/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1339. Data da assinatura: 10/11/2017. Assinam: Alvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município, Jhonas da Silva, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procopio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alvaro Dénis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.869-40, e

CONTRATADO(A): Juan Rossi Gonçalves - Me, com sede na Rua Guarani, nº 4232, Bairro São Sebastião, em Chopinzinho - PR, CNPJ nº 27.377.697/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Juan Rossi Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.501.148-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 093.549.159-73

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparo em pavimento polidrico decorrente da Tomada de Preços nº 5/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 14.459,34 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.02.1545/10010.2.012.3.3.60.35 (1031/F504).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - 23 de novembro de 2017.

Alvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Juan Rossi Gonçalves - Me
Juan Rossi Gonçalves - Representante
CONTRATADA

EXTRATO DE BLOCOS FISCALIS

A empresa V.A. BENESSERE CLINICAL, com CNPJ nº 660.212.000/1-12, comunicou o sumário dos BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO COM NUMERAÇÃO DE 1 A 450.
Conforme Boletim de Docência Nº 1389058/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone: (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

05500-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI Nº 3.673/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.602/2016 de 19/12/2016 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.603/2016 de 19/12/2016 e dá outras providências;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.602/2013 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 19/12/2013 e 3.603/2016 de 19/12/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.017, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$18.000,00 (Dezesseis mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município para a execução de obras de infraestrutura urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÓIS - PR
DECRETO Nº 140/2017 - Data: 28/11/2017 Súmula "Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maracóis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amop.dioems.com.br, edição de 29/11/2017, respectivamente, conforme Lei Autográfica nº 06/2013 de 25/02/2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.750,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2017. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 105/2017, de 16/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCO PRESENTES LTDA.	4.329,90
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	4.265,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	4.890,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/11/17. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 100/2017, de 06/10/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	658.000,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA	472.000,00
LIBRELATO AUTO PECAS LTDA - ME	256.000,00

Que apresentaram os Maiores percentuais de desconto para cada item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/11/17. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.380,00	ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO SUDESTE DO PARANÁ - ACETSP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
990,00	EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 2017. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 75/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	2.500,00	30.000,00	Jair Antônio Balbinot

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2017. Alvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone: (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

05500-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI Nº 3.674/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017